

Os serviços oferecidos pela 4B DIGITAL LTDA encontram-se submetidas à este Contrato de Prestação de Serviços e Hospedagem no qual o CONTRATANTE, ao concordar com os seus termos e clicar em ACEITO, manifesta seu conhecimento e aceite com todos os seus termos sem qualquer restrição ou reserva, prevalecendo as respectivas condições sobre quaisquer outros instrumentos celebrados anteriormente pelas Partes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HOSPEDAGEM

CONTRATADA: 4B DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.585.014/0002-72, com sede à Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 1183, Bairro Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89802-002.

CONTRATANTE: qualificada na Proposta Comercial e Técnica, Aditivo Contratual ou nos dados cadastrais informados no registro do website, cujas informações se presumem verdadeiras e legítimas para todos os efeitos legais.

Ambas conjuntamente denominadas "Partes", ou ainda "Parte", uma em relação à outra, resolvem, de comum acordo, aplicar e aceitar como válidas para sua relação jurídica.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Que a 4B DIGITAL LTDA é empresa que atua no ramo de provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

1.2 Que a CONTRATADA mantém publicado em seu site (<https://novo.4bdigital.com/governanca-e-politicas>) todas as políticas de termos de uso, de hospedagem, de privacidade, anti-spam e acordos de níveis de serviço (SLA) entre outras mais que virem a ser implementadas. Caso a CONTRATANTE necessitar de qualquer política diferenciada de atendimento ou de nível de serviço (SLA) estará explicitamente descrita no objeto deste CONTRATO.

1.3 O CONTRATANTE poderá requisitar atendimento à CONTRATADA desde que esteja descrito no escopo de atendimento do produto e/ou serviço contratado, mediante abertura de ticket/chamado através do canal de atendimento na Central do Cliente disponível no site da CONTRATADA (<https://novo.4bdigital.com>), será gerado número de protocolo do referido atendimento e documentado.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente CONTRATO é contratação dos serviços conforme descrição constante na PROPOSTA COMERCIAL e TÉCNICA e/ou também do(s) orçamento(s) que são parte integrante deste CONTRATO, e/ou atualizações que virão a ocorrer conforme assinadas por ambas as partes ou termo de aceite eletrônico, ou conforme conjunto de itens selecionados no pedido realizado no website da CONTRATADA.

2.2 O Orçamento, o/ou Termo de Aceite, e/ou Anexos, além dos Aditivos que poderão vir a sofrer o presente CONTRATO, passam a fazer parte integrante do CONTRATO. No caso de qualquer divergência entre o CONTRATO e seus Anexos, prevalecerão os termos e condições do Anexo mais recente referente ao produto e/ou serviço contratado.

2.3 O CONTRATANTE selecionou o produto e/ou serviço que atendeu os seus requisitos, o acompanhamento de adequação do plano à sua utilização é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente CONTRATO é celebrado pelo prazo que está estipulado na PROPOSTA COMERCIAL e TÉCNICA, tendo seu início a partir desta ou da assinatura do presente CONTRATO. Caso a contratação seja realizada via website, o presente CONTRATO é celebrado pelo prazo de 12 meses.

4. RENOVAÇÃO

4.1 Findo o prazo inicial o presente CONTRATO ficará automaticamente renovado por igual e sucessivo período, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima conforme prazo de aviso de renovação contratual que está estipulado na PROPOSTA COMERCIAL e TÉCNICA ou 60 dias corridos para contratações realizadas via website, a contar de seu termo ou de cada prorrogação, e com a efetivação do pagamento da mensalidade do primeiro mês subsequente ao vencimento do prazo inicial, atualizada monetariamente, na forma abaixo disciplinada da cláusula 6 REAJUSTES, mediante reajustes anuais dos valores devidos em remuneração dos serviços prestados.

5. PREÇOS, PERIODICIDADE, VENCIMENTO E IMPOSTOS

5.1 O valor deste CONTRATO está estipulado na PROPOSTA COMERCIAL e TÉCNICA, ou conforme conjunto de itens selecionados no pedido realizado no website da CONTRATADA. Sendo que seu detalhamento está descrito na cláusula 2 OBJETO DO CONTRATO. Durante a vigência deste contrato, não será permitida a redução de recursos contratados originariamente.

5.2 O preço compreende exclusivamente a utilização dentro do limite de recursos do produto e/ou serviço contratado, previsto na cláusula 2 OBJETO DO CONTRATO. Caso sejam excedidos os recursos contratados, será notificado o CONTRATANTE por mensagem eletrônica ou ticket/chamado para alteração para um plano superior. Em não ocorrendo a manifestação do CONTRATANTE ou pessoa por ele designada, no período de 03 (três) dias corridos, ocorrerá o bloqueio do produto e/ou serviço CONTRATADO.

5.3 A não utilização pelo CONTRATANTE do volume de recursos máximos disponibilizados para o CONTRATO e/ou de qualquer outro limite colocado à sua disposição, NÃO GERARÁ ao CONTRATANTE nenhum crédito e/ou desconto, direito acumulativo de recursos para o(s) mês(es) seguinte(s), nem direito de compensação com eventuais utilizações excedentes no(s) mês(es) futuros.

5.4 Os valores constantes do termo de contratação foram calculados para a estrutura global considerada. Estes valores serão revistos a critério exclusivo da CONTRATADA caso o CONTRATANTE opte por deixar de usar parte da estrutura adquirida, como forma de garantir o equilíbrio econômico do CONTRATO.

5.5 No caso da necessidade de adequação e aumento de recursos conforme previsto na cláusula 2.2 para a execução deste CONTRATO, e em caso de ocorrer a não concordância pelo CONTRATANTE dos novos valores estabelecidos pela CONTRATADA, a CONTRATADA considerará o presente CONTRATO rescindido, de pleno direito, por culpa do CONTRATANTE, que ficará obrigado ao pagamento dos encargos previstos na cláusula 7 RESCISÃO.

5.6 O faturamento da primeira parcela será realizado pela data-base de contratação, ou seja, da data de assinatura do CONTRATO, sendo seu vencimento 02 (dois) dias corridos após a respectiva assinatura.

5.7 Os próximos vencimentos, serão apurados pela data-base do CONTRATO considerando a sua periodicidade.

5.8 As faturas serão encaminhadas ao CONTRATANTE, com 05 (cinco) dias corridos de antecedência ao seu vencimento com aviso através de e-mail e disponibilizada na Central do Cliente.

5.9 O boleto e nota fiscal eletrônica dos valores descritos neste CONTRATO, serão disponibilizados para consulta na Central do Cliente.

5.10 É de responsabilidade do CONTRATANTE manter o seu cadastro, com os seus dados atualizados para correto recebimento das mensagens eletrônicas e emissão dos documentos fiscais.

5.11 A emissão de cobrança dos valores referentes aos serviços adicionais, caso sejam executados para este CONTRATO, será realizada após 05 (cinco) dias da execução dos serviços pela CONTRATADA.

5.12 A criação de novos tributos ou contribuições, alteração das alíquotas expressas na Proposta Técnica/Comercial objeto deste CONTRATO, ou novas interpretações pelas autoridades fiscais quanto à arrecadação de impostos, serão refletidos de forma automática, majorando ou reduzindo, conforme o caso, o valor a ser faturado pelos serviços prestados.

6. REAJUSTES

6.1 Caso o serviço contratado seja objeto de renovação mensal ou sucessivo, o preço contratado será reajustado: (i) na periodicidade, data acordada e índice de reajuste aplicável na proposta comercial para os serviços de SPLA da MICROSOFT ou de fabricantes internacionais que cuja a CONTRATADA é licenciante autorizada, ou (ii) pelo Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV). Para os demais serviços ofertados pela CONTRATADA, a atualização do valor será realizada a cada 12 (doze) meses.

6.2 A fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, as partes concordam desde já em rever os valores do CONTRATO caso haja qualquer mudança relevante no mercado, ou na situação econômica do País ou, ainda, qualquer medida econômica que venha a causar desvalorização ou desatualização dos preços ora pactuados.

7. RESCISÃO

7.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, imotivadamente pelo CONTRATANTE, mediante notificação escrita à 4B DIGITAL LTDA e com um aviso prévio de rescisão conforme esta estipulado na PROPOSTA COMERCIAL e TÉCNICA ou de 60 (sessenta) dias corridos para pedidos realizados no website da CONTRATADA. Neste caso, se a rescisão contratual ocorrer até a metade da vigência contratual aplicar-se-á ao CONTRATANTE a multa compensatória correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor das parcelas mensais remanescentes até o final do prazo do CONTRATO. Se a rescisão contratual ocorrer após a metade da vigência contratual, inclusive no caso de renovação contratual, aplicar-se-á ao CONTRATANTE a multa compensatória correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor das parcelas mensais remanescentes até o final do prazo do CONTRATO. Em ambos os casos, o cálculo do valor da mensalidade para a base da multa será atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) até a data do pedido da rescisão. Os valores mensais vencíveis durante o prazo de aviso prévio que consta na presente cláusula, deverão ser regularmente pagos pelo CONTRATANTE.

7.2 Este CONTRATO poderá ser rescindido tanto pela CONTRATADA, quanto pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, de forma automática e sem a necessidade de requerimento prévio de qualquer espécie com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência se ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- a. a falta do cumprimento de qualquer das obrigações contraídas por força desde CONTRATO, após notificação judicial ou extrajudicial exigindo o cumprimento de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- b. se for requerida ou decretada a falência ou recuperação judicial da outra parte, ou encerramento de suas atividades;
- c. se for decretada a liquidação extrajudicial ou judicial;
- d. realização por qualquer uma das partes de quaisquer atos, caracterizadores de fraude ou desonestidade.

7.3 A rescisão antecipada deste CONTRATO não exime qualquer das partes do cumprimento das obrigações anteriormente assumidas, inclusive das obrigações financeiras eventualmente existentes para a correta quitação dos serviços prestados.

8. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, SOCIETÁRIOS E DA NÃO CONTRATAÇÃO

8.1 As partes CONTRATANTES, por força do presente CONTRATO, não manterão qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos umas das outras, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma da legislação em vigor.

8.2 Cada parte se compromete a não contratar funcionários ou prestadores de serviços da outra parte, por um período de 01 (um) ano a contar da efetiva interrupção do CONTRATO de trabalho ou de prestação de serviços, salvo sob a anuência prévia e escrita da outra parte.

8.3 Ainda, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus colaboradores e/ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste CONTRATO, declarando estar a CONTRATANTE isenta de todo e qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9. DA ÉTICA

A CONTRATADA tem como principal valor a Ética pessoal e corporativa. Assim, espera-se que qualquer envolvido nesta relação contratual, respeite tal valor se mantendo sempre a transparência, respeito e confiança entre as partes.

10. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE, enquanto agentes de tratamento de dados, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, presente e futura, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018), as regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, valendo o mesmo para normas internacionais quando aplicáveis, devendo tratar eventuais dados pessoais e dados pessoais sensíveis da outra parte com a única finalidade prevista neste contrato e seus aditivos.

10.2. Como Controladora dos dados, o CONTRATANTE deverá estabelecer as finalidades e condições do tratamento de dados pessoais necessários para a execução do contrato com seus titulares, sendo responsável, inclusive, pela elaboração de todos os documentos e/ou relatórios cabíveis e que venham a ser exigidos pelas autoridades competentes.

10.3. Como Operadora dos dados, a CONTRATADA realizará apenas o tratamento dos dados pessoais segundo as instruções previamente definidas pelo CONTRATANTE (Controlador) e para tratamentos específicos.

10.3.1 A CONTRATADA cessará imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificará o contratante por escrito se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

10.4 A CONTRATADA não deverá:

- a. modificar os dados do CONTRATANTE;
- b. divulgar dados do CONTRATANTE, salvo por força de determinação legal ou de acordo com a cláusula específica de confidencialidade constante neste contrato, mediante autorização expressa por escrito do CONTRATANTE;
- c. acessar os dados do CONTRATANTE, salvo para prestar os serviços da CONTRATADA e prevenir ou gerenciar os serviços ou problemas técnicos, ou mediante solicitação do CONTRATANTE, consoante seu serviço de suporte;
- d. utilizar os dados pessoais do CONTRATANTE para outras finalidades que não façam diretamente parte do escopo do presente contrato.

10.5 Com o término do contrato, a CONTRATADA excluirá todo e qualquer dado pessoal e/ou dado pessoal sensível eventualmente recebido da outra parte, podendo eventualmente mantê-los temporariamente para cumprimento de obrigação legal, regulatório ou por prazo razoável ao seu completo descarte sistêmico, sempre de acordo com as hipóteses previstas em Lei.

11. CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

11.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço em razão de casos fortuitos ou causa maior de falhas de hardware, acidentes naturais, determinações legais ou judiciais.

12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 A CONTRATADA não poderá divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento do CONTRATANTE, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com o projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos no Código dos Direitos Autorais.

12.2 A CONTRATADA manterá sigilo absoluto das informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, financeira, e administrativa, não se limitando somente a estas, contidas em documentos impressos, manuscritos, fac-símile, fotografias, ou de qualquer outra forma registradas em qualquer outro meio, tais como laser, discos, disquetes, programas de computador, fitas, desenhos, projetos, especificações, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, ou qualquer outro meio e modo que sejam transmitidas, reveladas ou fornecidas durante a execução dos serviços objeto deste CONTRATO, ressalvados os casos de ordem ou determinação judicial, onde a CONTRATADA fornecerá à(s) autoridade(s) solicitante(s) a senha de acesso ao conteúdo dos dados, independentemente de prévia cientificação ao CONTRATANTE.

12.3 As partes acordam que as informações constantes dos "dados" fornecidos pelo CONTRATANTE que não sejam de acesso público estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, obrigando-se a CONTRATADA a não utilizá-las para qualquer outra finalidade, podendo somente em casos de ordem ou determinação judicial revelar as informações a terceiros.

12.4 A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

12.5 A CONTRATANTE concede, gratuitamente, o direito de uso de sua logomarca e/ou nome para o fim exclusivo de divulgação dos produtos e da imagem da CONTRATADA, a qual poderá incluir a logomarca e/ou nome da CONTRATANTE em seu material de divulgação publicitário, qualquer que seja sua forma (imagem, vídeo ou som; física ou digital), desde que seu uso não apresente danos à imagem da CONTRATANTE ou de seus representantes legais.

13. REPRISTINAÇÃO

13.1 Na hipótese de rescisão do presente CONTRATO por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo CONTRATANTE, caso o mesmo manifeste expressamente sua vontade de revalidar o CONTRATO tornando-o efetivo novamente, quitando todas as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente CONTRATO que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

13.2 Em caso de repristinação, para que seja dado o reinício a prestação dos serviços, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores em atraso e da taxa correspondente a 01 (uma) mensalidade, referente a religação dos serviços. A CONTRATADA reiniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da confirmação do pagamento pela instituição financeira, gateway de pagamento ou intermediador de pagamento.

14. DO INADIMPLEMENTO E DA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

14.1 Caracteriza-se inadimplemento contratual da CONTRATANTE a infração de qualquer cláusula ou descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste CONTRATO e ou documentos que o integram.

14.2 O CONTRATANTE tem conhecimento de que na hipótese de atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente CONTRATO, lhe será notificado por mensagem eletrônica ou ticket/chamado. Após decorrerem 03 (três) dias corridos dos avisos de inadimplência, a CONTRATADA bloqueará o acesso aos serviços e suspenderá os acessos, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

14.3 O CONTRATANTE tem conhecimento que decorridos 10 (dez) dias da primeira notificação por mensagem eletrônica ou ticket/chamado, que se deu em razão de atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente CONTRATO, ficando ciente o CONTRATANTE que a CONTRATADA fica legitimada a cobrar o valor devido através de protesto, por empresa de

cobrança, ou através de advogado de forma judicial ou extrajudicial, podendo ainda o CONTRATANTE ser inserido nos órgãos de Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.

14.4 O descumprimento pela CONTRATANTE da obrigação de pagamento de qualquer importância nos prazos e forma previstos neste instrumento, e em seus anexos, sujeitará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

14.4.1 Ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de 0,033 % (zero, zero trinta e três por cento) ao dia, até a data da efetiva liquidação;

14.4.2 Ao pagamento das despesas suportadas pela CONTRATADA, as custas e despesas judiciais e extrajudiciais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios fixados desde já no importe de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, sendo a cobrança judicial, ou então, em 10% (dez por cento) no caso de intervenção extrajudicial de advogado.

14.5 Fica autorizado a consulta em bancos de dados públicos e privados, bem como o compartilhamento dos dados do CONTRATANTE, com bureaus de crédito, que mantenham informações restritivas de crédito, cadastrais, comportamentais e financeiras de pessoas físicas e jurídicas para fins de proteção e análise de crédito e risco.

15. ACESSO AOS DADOS EM CASO DE RESCISÃO

15.1 Deixando de vigorar o presente contrato por qualquer motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o CONTRATANTE, a CONTRATADA, independentemente de haver interrompido o acesso aos dados hospedados, manterá armazenada a última versão dos dados da conta do CONTRATANTE, pelo período máximo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2 A manutenção dos dados da CONTA armazenados pela CONTRATADA não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o CONTRATANTE, fazendo uso de sua senha de administração, poderá promover a transferência de tais dados para outro local que desejar.

15.3 Findo o prazo de 15 (quinze) dias corridos ora estabelecido, e não sendo solicitado pelo(a) CONTRATANTE os dados da sua CONTA armazenados, será realizada a exclusão (deleção) destes, que se dará independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

16. LICENCIAMENTOS MICROSOFT

16.1 O Licenciamento dos produtos Microsoft® não contratados junto à CONTRATADA e que sejam necessários ao projeto, deverá ser fornecido à CONTRATADA pela CONTRATANTE através do Microsoft License Mobility do programa Volume License, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção do programa de Software Assurance válido e plenamente renovado, a fim de que suas licenças aplicadas nos ambientes CONTRATADA se mantenham válidas;

16.2 A CONTRATADA poderá auditar a CONTRATANTE sempre que achar que for necessário, sem necessidade de notificação prévia, a fim de verificar o uso das licenças aplicáveis e produtos e legíveis, com base nesta cláusula;

16.3 Volume License Aplicáveis: Enterprise, Enterprise Subscription, Select, Academic Select, Select Plus, Academic Select Plus, Campus and Schools Agreement, Open Value Agreement, Open Value Subscription Agreement, Open License Agreement, Academic Open License, Agreement, Charity Open License Agreement, Open License Agreement for Government;

16.4 Produtos Elegíveis: SQL Server, Exchange Server, Lync, System Center Servers, Share Point Server, Dynamics CRM e RDS;

16.5 Caso seja identificado pela auditoria Microsoft algum ponto de falha que esteja em desacordo no processo de licenciamento e renovação do Volume License ou Software Assurance da CONTRATANTE que invalide algum período de operação destas licenças, a CONTRATANTE deverá arcar com os custos de licenciamento apontados pela Microsoft relacionados a esse período, bem como quaisquer penalidades aplicadas pela Microsoft à CONTRATADA, se houver.

17. LIMITES DE RESPONSABILIDADE

17.1 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao fornecimento, instalação e manutenção dos serviços por ela prestados, conforme estipulado neste instrumento.

17.2 A responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que o CONTRATANTE venha a sofrer em razão de defeitos ou falhas no serviço contratado, limitar-se-á ao valor total de cada solicitação de serviço, em nenhuma hipótese qualquer das partes será responsável por lucros cessantes, perdas de receita e / ou danos indiretos causados à outra parte e/ou terceiros, sejam materiais ou morais.

17.3 A CONTRATADA jamais será responsável pelo conteúdo da informação trafegada pelo CONTRATANTE dentro do serviço prestado nos termos deste CONTRATO e seus Anexos, nem por qualquer infração, injúria, difamação, ingerência abusiva na vida privada e violação do direito de propriedade intelectual que venha a ser feita pela utilização do serviço ora pactuado, ficando, destarte, de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo das informações transmitidas dentro do serviço prestado pela CONTRATADA.

17.4 O CONTRATANTE está ciente e concorda com a política para abusos cometidos na rede (internet), vindo a responder caso viole:

17.4.1 Qualquer conteúdo, material, mensagem ou dados disponíveis ou transmitidos pela internet que forem enviados, vistos, recebidos, ou recuperados;

17.4.2 Qualquer legislação, regulamentação, acordos, ou tratados, e;

17.4.3 Qualquer conduta e/ou política da internet, são proibidos.

17.5 A CONTRATADA não monitorará ou controlará informações contidas ou transmitidas pela internet. Portanto, o uso das informações obtidas através desta será de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA não se responsabilizará por perdas ou prejuízos resultantes: da entrega, instalação, manutenção, operação ou uso do equipamento ou serviço, quando não efetuadas pela CONTRATADA; por atos ou omissões do CONTRATANTE, seus agentes ou fornecedores; e por danos morais ou patrimoniais devidos a perdas de dados armazenados, transmitidos ou gravados.

17.7 A CONTRATADA, ainda, não se responsabilizará:

17.7.1 Por quaisquer perdas que não tenham sido previstas no momento da assinatura deste CONTRATO;

17.7.2 Por quaisquer danos incidentais ou indiretos de qualquer natureza;

17.7.3 Pelos equipamentos do CONTRATANTE necessários para o bom e perfeito funcionamento do sistema;

17.7.4 Pela interrupção no funcionamento da internet ou local decorrentes de caso fortuito, força maior e quando necessário para manutenção preventiva do serviço. Nesta última hipótese (manutenção preventiva dos serviços) o CONTRATANTE será notificado com até 2 (cinco) dias corridos de antecedência, salvo manutenção corretiva e emergencial para continuidade dos serviços;

17.7.5 Pelo uso indevido do serviço por parte do CONTRATANTE, assim como pelo resultado da boa ou má utilização por parte de terceiros não autorizados pela CONTRATADA a operar na rede do CONTRATANTE;

17.7.6 Pelo custo de pessoal técnico, administrativo e de suporte do CONTRATANTE; pela segurança do acesso à rede do CONTRATANTE, por qualquer pessoa não autorizada.

17.8 O CONTRATANTE concorda que toda e qualquer plataforma, independentemente de seu produtor ou características, é uma espécie de produto que está sempre em constante atualização e aperfeiçoamento, possuindo, sempre e incondicionalmente, aspectos a serem melhorados, o que não podem ser considerados em si como falhas ou defeitos.

17.9 As partes declaram ter plena ciência de que o uso de qualquer sistema de informática, seja em rede interna ou na internet, está sujeito a ataques de terceiros, não se responsabilizando nenhuma das partes perante a parte contrária ou terceiros por quaisquer danos causados por invasões perpetradas por quaisquer terceiros, tais como hackers, ressalvada a responsabilidade por qualquer descumprimento de obrigações de segurança, especialmente a responsabilidade do CONTRATANTE pela segurança de suas Senhas e Logins.

18. FORO DE ELEIÇÃO

18.1 As partes elegem o foro da comarca da cidade de Chapecó/SC, para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

PARTES: Concordam e reconhecem como válidas, vinculantes e executáveis as assinaturas eletrônicas ou digitais apostas ao presente contrato, sempre que autenticadas através de plataformas ou meios digitais aceitos pela legislação brasileira. O presente contrato, quando assinado por meio eletrônico, será eficaz mediante a comprovação de sua assinatura pelo representante legal das Partes, sendo considerado como título executivo extrajudicial.

TESTEMUNHAS: Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do CONTRATO, em vista do que posso acessar minha via do contrato através o endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. Fica estipulado, que é dispensada a assinatura de testemunhas no contrato em caso de nova contratação de serviço pela(o) CONTRATANTE, sendo ela realizada via website.